



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO Nº 128/2013 – PROCESSO SC/5632/2013

PP 44/2013

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.976.591-SSP/SP e do CPF/MF nº 788.109.308/00 e o Secretário Municipal de Saúde o Sr. Alessandro Cacciatore, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 57.659.236-5 e do CPF/MF nº 229.098.448-54 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **JOSE BENEDITO FELIX MENDES ME**, com sede na Rod. Oswaldo Cruz nº 1187, Mato Dentro, Ubatuba/SP, CEP 11680-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.764.882/0001-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. José Benedito Felix Mendes**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.706.010 e do CPF/MF nº 783.456.938-49.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 23 de julho 2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em mecânica de alinhamento e balanceamento de veículos, para acréscimo de 25% do valor global da saúde que corresponde a R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais). Justifica-se devido ao uso excessivo dos veículos, segue demonstrativo abaixo:

| ACRESCIMO | VALOR GLOBAL CONTRATADO (SAÚDE) | VALOR DO ACRÉSCIMO |
|----------------------------|---------------------------------|--------------------|
| 25% | R\$ 111.000,00 | R\$ 27.750,00 |
| TOTAL R\$ 27.750,00 | | |

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 65, I "b" §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

| SECRETARIA | DOTAÇÃO | VALOR 2017 |
|-----------------------------------|--|---------------|
| SAÚDE | 509-11.02.10.301.0022.2.001.339039.05.000000 | R\$ 27.750,00 |
| Valor Global R\$ 27.750,00 | | |

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 17 de abril de 2017.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal




SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alessandro Cacciatore


JOSE BENEDITO FELIX MENDES ME
Representante Legal

Testemunhas:


Edson Gomes
RG 8.708.303-6


Andressa Santos da Cruz
RG 40.388.112-2



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADA: JOSE BENEDITO FELIX MENDES ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 128/13 – PROCESSO SC/5632/13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 17 de abril de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____ 

CONTRATANTE

Nome e Cargo: ALESSANDRO CACCIOATORE / SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail institucional: alessandroccacciatore@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____ 

CONTRATADA

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____ 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído